

LEI MUNICIPAL Nº 1.235/95, DE 30 DE JUNHO DE 1995.

Autoriza o Poder Executivo a Abrir
Crédito Suplementar, no montante de R\$ 26.000,00.

ERICO EDIS BETIOLO, Prefeito Municipal de Paim Filho,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 15, inciso II, da
Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
Abrir Crédito Suplementar, no montante de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil
reais), classificada na seguinte classificação orçamentária:

04 - SECRETARIA DA FAZENDA

02 - ENCARGOS GERAIS

03080332.009 - Pagto Despesas Exercícios Anteriores

3192.00 - Despesas Exerc. Anteriores...R\$ 11.000,00

08 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

01 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

04140971.031 - Perfuração de Poços Artesianos

4110.00 - Obras e Instalações.....R\$15.000,00

T O T A LR\$26.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para dar cobertura ao que
trata o crédito anterior a seguinte redução orçamentária:

04 - SECRETARIA DA FAZENDA

02 - ENCARGOS GERAIS

99999999.999 - Reserva de Contingência

9000.00 - Reserva de Contingência.....R\$26.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 30/JUNHO/1995

Erico Edis Betiolo,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Jorge Luiz Piovesan,
Sec. de Administração.

→ - 1 |

ð 1

ð .

8 1

8

8

- à" À- °

L₁

à=

-

à

à

°

à+

ï

|

∩

|

-

A

à.

@

† ð ǒ

à °

• ð | , - ð € • à " à . 0u^l

8 > : 1 2 < 6 ™

ø ö ž š ů 7 9 |

2 | = = ~ -> # : 0 Æ « |

1 ; - | 7 | è | 1 | « |

∅δ|
L ∅g-

L 7 ∅◀-
L ∅i-

L ∅J-
L ∅k-

L | ∅L-
L T ∅•-